

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 2 – MPS, 11 DE AGOSTO DE 2010

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL (MPS) torna pública a **retificação** do tópico 2 do tema I DIREITO PREVIDENCIÁRIO referente aos conhecimentos específicos dos níveis **IV: ANÁLISE DE COMPROVANTES DE REPASSE E PARCELAMENTO** e **ANÁLISE DE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA** constante no subitem **14.2.1.2** do Edital nº 1 – MPS, de 12 de julho de 2010, publicado no *Diário Oficial da União*, que passa a ter a redação a seguir especificada.

14.2.1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

14.2.1.2.1 NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL IV: ANÁLISE DE COMPROVANTES DE REPASSE E PARCELAMENTO: (...)2 A Previdência no Serviço Público. Regras gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal (Lei nº 9.717/98 e alterações posteriores e **Lei nº 9.717//98 e alterações posteriores, Portaria MPS nº 402/2008 e alterações posteriores, Anexo I da Portaria MPAS nº 4.992/99, com a redação dada pela Portaria nº 87, de 2 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2005**)(...)

NÍVEL IV: ANÁLISE DE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: (...)2 A Previdência no Serviço Público. Regras gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal (Lei nº 9.717/98 e alterações posteriores e **Lei nº 9.717//98 e alterações posteriores, Portaria MPS nº 402/2008 e alterações posteriores, Anexo I da Portaria MPAS nº 4.992/99, com a redação dada pela Portaria nº 87, de 2 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2005**)(...)

Permanecem inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

JOÃO ERNESTO ARAGONÉS VIANNA
Secretário-Executivo do Ministério da Previdência Social